



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009.

PROCESSO TRT/DG/025/2008

OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DE TIRO, EM BELO HORIZONTE, PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DESTA REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

14 DE OUTUBRO DE 2009

11 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

14 DE OUTUBRO DE 2009

12 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 24 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a realização, em Belo Horizonte, de treinamento prático e teórico de tiro, para magistrados e servidores deste Regional, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verbas PTRES – 000579-339039 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante (s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 - As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. Os lances deverão ser feitos pelo valor unitário (por aluno).

7.3. - É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos e serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 - Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

- 8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SIGS, localizados nas Unidades da Federação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Certificado de Registro no Comando do Exército Brasileiro e laudo do estande de tiro emitido pela Polícia Civil;

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- 9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances e a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A micro ou pequena empresa que desejar participar deste procedimento deverá atender a todas as condições de habilitação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, subitem 9.8, observada a exceção prevista no subitem 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou escaneadas e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II (se for o caso) deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo **“DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, todos em original ou por cópia autenticada ou, ainda, emitidos eletronicamente.
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo valor unitário e especificações completas dos serviços cotados, bem como dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, email, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II** (se for o caso);
- o documento de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**
- Os documentos que estejam com validade expirada no SICAF.

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo **“DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa, ou via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo valor unitário e especificações completas dos serviços cotados, bem como dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, email, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores) e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, p
- c) para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- d) Os documentos de **qualificação técnica**, conforme subitem 9.7 do edital; as declarações dos Anexos I e II (se for o caso) e demais documentos que estejam vencidos no SICAF - todos em original ou cópia autenticada ou emitidos eletronicamente.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o serviço cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do valor estimado para a contratação.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura.

14.1.1 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 15.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

15.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

16.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

15.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - O curso terá carga horária total de 10 horas, compreendendo a parte teórica e a parte prática, sendo que a parte prática deverá envolver 100 (cem) tiros de pistola e 50 (cinquenta) tiros de revólver, por participante.

- A distribuição da carga horária total de 10 horas em dias e horários será tarefa da contratada, segundo o padrão ofertado no mercado. Entretanto, a Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos poderá participar da formatação do curso, de modo a certificar-se da eficácia do treinamento.

16.2 - Para a constituição das turmas, a Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Tribunal, a partir de orientações da Secretaria-Geral da Presidência, informará à contratada, com antecedência de 10 (dez) dias, do início das aulas, para cada turma constituída. Cada turma será composta de 05 (cinco) alunos.

16.3 - Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos contados após o recebimento da nota de empenho ou em prazo maior, se assim necessário para este Regional.

16.4– A Contratada deverá prestar os serviços segundo cronograma estipulado pelo gerenciador do contrato.

16.5 - A Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais indicará, com a anuência do Tribunal, um de seus agentes para exercer, em conjunto com a contratada, a coordenação dos serviços objeto da presente contratação.

16.6 – Após a realização dos serviços (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação dos mesmos, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.7– Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Diretoria-Geral, através de servidor especialmente designado para tal função.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

16.8– No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 – O serviço será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria-Geral deste Regional, através de servidor especialmente designado para tal função.

17.2 – O gerenciador do contrato poderá vistoriar as instalações da contratada, para verificação das condições.

17.3 – O serviço será coordenado pela empresa contratada e por agente da Polícia Federal

17.4 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente indicado, a execução do contrato, proporcionando à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, notificando, formal e tempestivamente, a empresa contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação

18.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.5 - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços executados pela contratada.

18.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.7 - Os participantes deverão seguir rigorosamente as regras de segurança quando da utilização do estante.

18.8 - Os danos causados pelo participante a outros participantes será de sua exclusiva responsabilidade penal ou cível, eximindo a contratada de qualquer responsabilidade.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Prestar os serviços estipulados neste edital conforme especificado e no prazo acordado, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

19.2 – Zelar pela qualidade e segurança das instalações, dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos para a execução do objeto da presente licitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

- Comprovando-se a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos e instalações, ou não atendendo ambos às especificações do Edital, obriga-se a contratada a refazer os serviços sem qualquer ônus para o Tribunal.

19.3 – Responsabilizar-se pelas despesas com honorários, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, diárias, transporte e alimentação para os ministrantes da empresa contratada, assim como por todos os materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento, sejam aqueles exemplificativamente indicados no item 2 do Anexo III, sejam aqueles decorrentes de exigência legal.

19.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

19.5 – Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos participantes, por meio de assinatura em folha de ponto.

19.6 - Assumir, exclusivamente, todos os impostos e taxas incidentes sobre o objeto, no todo ou em parte, do presente instrumento;

19.7 - Responder perante a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução ou execução do objeto do presente instrumento;

19.8 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do contrato resultante do presente instrumento;

19.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato resultante do presente instrumento, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

19.10 - Ficam vedadas a sub-contratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a associação da empresa contratada com outrem;

19.11 - A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

19.12 - A contratada deverá disponibilizar aos participantes água mineral e instalações sanitárias adequadas.

19.13 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura, devidamente atestada pela Diretoria-Geral. A fatura deverá estar acompanhada dos certificados de conclusão do curso: condição para pagamento da fatura mensal.

- A fatura deverá discriminar somente os serviços efetivamente realizados no período.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21 – DAS SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

21.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

21.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

22.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes.com.br.

22.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05; Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

22.7- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III e a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2009.

**Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira**

**Walter de Deus Lopes
Coordenador**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2009

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2009

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**

ANEXO III

A) TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento de tiro prático e teórico, que deverá ser ministrado no município de Belo Horizonte – MG, para capacitar magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. O curso inclui o fornecimento de instalações (estandes de tiro fechado), armas (revólver calibre 38 e pistola 380) e respectivas munições, abafadores auriculares, óculos de proteção, alvos de papel, bem como todo e qualquer equipamento necessário e/ou obrigatório à atividade, nos termos da legislação vigente e segundo as especificações deste Termo de Referência e anexos.

2 – Especificações

2.1. **Participantes:** o número de participantes será no mínimo 76 (setenta e seis) e no máximo 95 (noventa e cinco) magistrados e servidores do TRT – 3ª Região, divididos em turmas de acordo com a conveniência da Administração do Tribunal.

2.2. **Ministrantes:** no mínimo 01 (um) instrutor e 01 (um) monitor

2.3. **Equipamentos:**

- Armas: Revólver calibre 38 e pistola calibre 380
- Munições: fogo central calibre 38 e 380 TREINA original de fábrica. Não será admitida a utilização de munição recarregada.
- Material de apoio: retro-projetores e ou vídeo, TV, etc.
- Material de proteção: óculos de proteção, abafadores auriculares, etc.
- Material didático: apostilas e manuais com o conteúdo das matérias ministradas no curso teórico de prática de tiro.
- Estande de tiro fechado completo.

2.4. **Coordenação:** empresa contratada e agente da Polícia Federal



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

2.5. Local das aulas (teórica e prática): Município de BELO HORIZONTE - MG

1. **Certificados:** confecção e emissão segundo padrão da empresa contratada, com campo para certificação da Polícia Federal.
2. Curso presencial com certificação fornecida para fins exclusivos de conclusão de curso. O participante deverá ter a frequência 100% em todo o curso para obtenção do certificado.

2.7. Controle de frequência: responsabilidade da contratada

2.8. Pesquisa de opinião: a empresa contratada deverá realizar pesquisa de satisfação com os participantes, encaminhando os resultados ao Tribunal.

2.9. Relatório: a empresa contratada deverá entregar à Administração do TRT relatório sobre o curso e prática ministrados, em 02 (duas) cópias impressas e encadernadas e 02 (duas) cópias em mídia ótica (DVD, CD-ROM).

3 – Valor total estimado

O valor estimado para a contratação é de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais, segundo cotações junto a empresas especializadas no objeto da presente licitação e que se enquadram nas exigências legais e deste Termo de Referência.

4 – Critério de aceitabilidade

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário.

Para qualificação técnica, o licitante deverá:

- 4.1 - apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação;
- 4.2 - apresentar Certificado de Registro no Comando do Exército Brasileiro e laudo do estande de tiro emitido pela Polícia Civil;
- 4.3 - apresentar atestados ou declarações de capacitação e desempenho emitidos por entidades públicas ou privadas e compatíveis, quantitativa e qualitativamente, ao objeto deste certame;
- 4.4 - Estará sujeito à vistoria do fiscalizador do contrato para verificação das condições das instalações.

5 - Deveres da contratada

5.1 - A contratada obriga-se a zelar pela qualidade e segurança das instalações, dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos para a execução do objeto da presente licitação;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

5.2 - Comprovando-se a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos e instalações, ou não atendendo ambos às especificações do Edital, obriga-se a contratada a refazer os serviços sem qualquer ônus para o Tribunal;

5.3 - Responsabilizar-se pelas despesas com honorários, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, diárias, transporte e alimentação para os ministrantes da empresa contratada;

5.4 - Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento, sejam aqueles exemplificativamente indicados no item 2 do presente Termo, sejam aqueles decorrentes de exigência legal;

5.5 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos participantes, por meio de assinatura em folha de ponto;

5.6 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.7 - Assumir, exclusivamente, todos os impostos e taxas incidentes sobre o objeto, no todo ou em parte, do presente instrumento;

5.8 - Responder perante a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução ou execução do objeto do presente instrumento;

5.9 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do contrato resultante do presente instrumento;

5.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato resultante do presente instrumento, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.11 - Ficam vedadas a sub-contratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a associação da empresa contratada com outrem;

5.12 - A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

5.13 - A contratada deverá disponibilizar aos participantes água mineral e instalações sanitárias adequadas.

6 – Deveres da contratante



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

6.1 - A contratante somente deverá atestar os serviços, instalações e equipamentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado, bem como efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, após a conclusão do curso por turma apresentada pelo TRT, ressalvada a apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade do INSS e FGTS.

6.2 - A contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente indicado, a execução do contrato;

6.5 - A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.6 - Os participantes deverão seguir rigorosamente as regras de segurança quando da utilização do estante.

6.7 - Os danos causados pelo participante a outros participantes será de sua exclusiva responsabilidade penal ou cível, eximindo a contratada de qualquer responsabilidade.

7 – Fiscalização e gerenciamento

O objeto do presente contrato será fiscalizado por servidor da Diretoria-Geral do contratante.

8 – Da execução dos serviços

8.1 - O curso terá carga horária total de 10 horas, atendendo às especificações a seguir:

- Parte teórica
- Parte prática envolvendo 100 (cem) tiros de pistola por participante e 50 (cinquenta) tiros de revólver por participante.

8.2 - Para a constituição das turmas, a Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Tribunal, a partir de orientações da Secretaria-Geral da Presidência, informará à contratada, com 10 (dez) dias de antecedência, o início das respectivas atividades, devendo as turmas ser compostas de no mínimo 5 alunos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

8.3 - A Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais indicará, com a anuência do Tribunal, um de seus agentes para exercer, em conjunto com a contratada, a coordenação dos serviços objeto da presente contratação.

9 – Prazos

Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) contados após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

10 – Multas e sanções

10.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

10.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

10.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

10.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

10.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

10.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

10.2.5 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, (ou da garantia contratual), conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

10.2.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

10.2.7 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, e aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

B) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Valor Unitário
Treinamento prático e teórico de tiro, conforme especificações contidas no edital.	

Observações:

- Os lances devem ser feitos pelo VALOR UNITÁRIO.
- O número de participantes será de 76 a 95 alunos.
- As aulas, teóricas e práticas, deverão ser ministradas, obrigatoriamente, em Belo Horizonte.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA TREINAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DE TIRO, PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DESTE REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4324, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.908.606-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 37/2009, SUP 22.276/2009, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a realização de curso de treinamento prático e teórico de tiro, para magistrados e servidores do CONTRATANTE, nos termos e condições previstas nas especificações do edital do Pregão Eletrônico 37/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá fornecer as instalações (estandes de tiro fechado), armas (revólver calibre 38 e pistola 380) e respectivas munições, abafadores auriculares, óculos de proteção, alvos de papel, bem como todo e qualquer equipamento necessário e/ou obrigatório à atividade, nos termos da legislação vigente e segundo as especificações do edital do Pregão Eletrônico 37/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços, objeto deste contrato, serão contratados para execução no regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 37/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ (.....) por aluno, conforme proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá ministrar os cursos em suas instalações em Belo Horizonte – MG, para turmas com 05 (cinco) alunos, com carga horária total de 10 (dez) horas, compreendendo a parte teórica e a parte prática, sendo que a parte prática deverá envolver 100 (cem) tiros de pistola e 50 (cinquenta) tiros de revólver, por participante.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá estar pronta a iniciar o curso em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, salvo acordado de forma diferente entre as partes.

Parágrafo Segundo: O cronograma de realização do curso será elaborado em comum acordo entre a CONTRATADA e a Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE, conforme orientações da Secretaria-Geral da Presidência do CONTRATANTE, cabendo àquela Diretoria informar à CONTRATADA, com antecedência de 10 (dez) dias do início das aulas, os alunos que integrarão cada turma constituída.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se responsabiliza pela distribuição da carga horária total de 10 (dez) horas em dias e horários de acordo com padrão ofertado no mercado, podendo a Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recurso Humanos do CONTRATANTE participar da formatação do curso, de modo a certificar-se da eficácia do treinamento.

Parágrafo Quarto: A Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais indicará, com a anuência do CONTRATANTE, um de seus agentes para exercer, em conjunto com a CONTRATADA, a coordenação dos serviços objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, juntamente com os respectivos certificados de conclusão do curso, que, após atestada pela Assessora-Chefe da Diretoria-Geral do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

Parágrafo Primeiro: A emissão dos certificados de conclusão do curso será condição para o pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata die*”, após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO:

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento de sua execução, conforme Cláusula Nona, mediante comunicação formal da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Os serviços referentes a cada turma serão recebidos definitivamente pela Assessora-Chefe da Diretoria-Geral do CONTRATANTE, após vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais e mediante a apresentação dos certificados dos participantes de cada turma juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados no mês, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000579-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade e segurança das instalações, dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: Comprovando-se a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos e instalações, ou não atendendo ambos às especificações do Edital do Pregão Eletrônico 37/2009, obriga-se a CONTRATADA a refazer os serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São também obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelas despesas com honorários, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, diárias, transporte e alimentação para os ministrantes do curso, assim como por todos os materiais necessários à execução do objeto do presente contrato;
- b) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa,
- c) assumir, exclusivamente, todos os impostos e taxas incidentes sobre o objeto, no todo ou em parte, do presente instrumento;
- d) responsabilizar-se pelo controle da frequência dos participantes, por meio de assinatura em folha de ponto;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

- e) expedir Certificado de Conclusão do curso aos participantes que alcançarem os requisitos mínimos de aproveitamento e de frequência (100%) exigidos pelo programa do curso, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados no mês;
- f) entregar ao CONTRATANTE relatório sobre o curso e prática ministrados, em 02 (duas) cópias impressas e encadernadas e 02 (duas) cópias em mídia ótica (DVD, CD-ROM);
- g) responder perante a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução ou execução do objeto do presente instrumento;
- h) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao presente contrato;
- i) disponibilizar aos participantes água mineral e instalações sanitárias adequadas.

Parágrafo Terceiro: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a associação da CONTRATADA com outras empresas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Assessora-Chefe da Diretoria-Geral do CONTRATANTE, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pelas partes.

Parágrafo Único: A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor vinculado à Assessoria da Diretoria Geral do CONTRATANTE, devidamente indicado pelo gestor deste ajuste e formalmente comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009

DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Paulo Roberto Sifuentes Costa
Desembargador-Presidente**

Examinada e aprovada.
Em 28 de setembro de 2009.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 49/01



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2009